



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-212 – Telefone (88) 3511-1976 – Caixa Postal D-4*

RESOLUÇÃO      649      DE   21   DE   MARÇO   DE   2013

Dispõe sobre Emenda do Regimento Interno – Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001, que trata de prazo mínimo para apresentação de Projetos de Lei e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA ESTA RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 125 – A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte nos termos seguintes:

Art. 125 – A – As Mensagens e os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal somente poderão ser objeto de apreciação, discussão e votação após cinco (05) dias úteis da apresentação e leitura no Plenário, após devido protocolo no setor competente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Acrescenta o § 4º e § 5º ao Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte nos termos seguintes:

§ 4º - As Mensagens e os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Vereadores deverão obrigatoriamente ser enviados ~~em meio~~ magnético, preferencialmente via correio eletrônico, ao Legislativo Municipal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

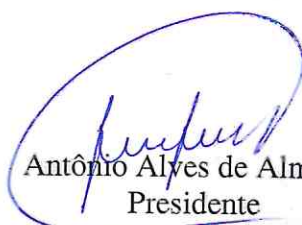
*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-212 – Telefone (88) 3511-1976 – Caixa Postal D-4*

§ 5º - O Departamento Legislativo só encaminhará a Mesa Diretora ou as Comissões os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Vereadores após o encaminhamento por meio magnético, preferencialmente via correio eletrônico, da proposição a todos os Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2013.

  
Antônio Alves de Almeida  
Presidente

Autoria: José Tarso Magno Teixeira da Silva

Coautoria: Cláudio Sergei Luz e Silva e Glêdson Lima Bezerra

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos – Danty Bezerra Silva – Antônio Cledmilson Vieira Pinheiro – Cícero Claudionor Lima Mota – João Alberto Moraes Borges.

CENTENÁRIO DE JUAZEIRO DO NORTE





ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 03 de Abril de 2013 Ano XV

Nº 3484

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1157/2013-SEGEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII a IX da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ WELLINGTON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 214.616.783-15, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ROMARIA, de nível ocupacional DAS-1, criado pela Lei Complementar nº 89, de 15 de fevereiro de 2013, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ROMARIA - SECROM.

Juazeiro do Norte, Coordenadoria Administrativa, 02 de abril de 2013.

RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIJUNO**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 22/2013

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.04.00192P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc.III, alínea "a", da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 c/c Art. 6º, da EC nº 41/03.

Art.1º. Resolve conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora RAIMUNDA SOARES DE SOUSA, RG nº 98029170886-SSP/CE, CPF nº 223.684.423-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Jaime Dorcy, nº 580, Bairro João Cabral, em Juazeiro do Norte - Ceará, matrícula/SISPREV:102729, matrícula/PREFEITURA: 1153, lotada na Secretaria Municipal de Educação -

SEDUC, com proventos integrais mensais, no valor de R\$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), reajustados de acordo com o art.2º, da EC nº47/2005, assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

| BASE DE CÁLCULO            | ÍNDICE | VALOR      | FUNDAMENTAÇÃO           |
|----------------------------|--------|------------|-------------------------|
| Salário Base               |        | R\$ 678,00 | Lei nº12/2006 (art. 41) |
| Anuênio                    | 30%    | R\$ 203,40 | Lei nº12/2006 (art. 65) |
| Total de Proventos Mensais |        | R\$ 881,40 |                         |

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte(CE), 03 de abril de 2013.

Homologo:

José Ivan Silva Alves

Raimundo Macedo

Gestor do PREVIJUNO

Prefeito de Juazeiro do Norte

Port. nº 511/2013-SEGEST

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO 649 DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre Emenda do Regimento Interno - Resolução n.º 297 de 17 de dezembro de 2001, que trata de prazo mínimo para apresentação de Projetos de Lei e adota outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA ESTA RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Acrescenta o artigo 125 - Ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte nos termos seguintes:

Art. 125 - A - As Mensagens e os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal somente poderão ser objeto de apreciação, discussão e votação após cinco

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO  
 VICE-PREFEITO: Luiz Ivan Bezerra de Menezes

*Procuradoria Geral do Município - PGM*  
*Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel*

*Gabinete do Prefeito - GAB*  
*José Carneiro Neto*

*Casa Civil - CACIV*  
*Giovanni Sampaio Gondim*

*Secretaria Municipal de Gestão - SEGEST*  
*Raimunda Zarele Catonho Almeida*

*Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle*  
*- SEPLOC*  
*José Ronaldo Rodrigues Pinto*

*Secretaria Municipal da Cidade - SECID*  
*Valdo Figueiredo Macêdo Lima*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e*  
*Turístico- SEDETU*  
*José Roberto Barreto Celestino*

*Secretaria Municipal de Cultura e Romaria - SECROM*  
*José Wellington Costa dos Santos*

*Secretaria Municipal de Saúde - SESAU*  
*José Damásio Soares Costa*

*Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU*  
*Antônio Ferreira dos Santos*

*Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA*  
*Cláudio Tenório Camilo*

*Secretaria Municipal de Educação - SEDUC*  
*Francisca Célia Viana de Brito*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho*  
*- SEDEST*  
*Roberta Sampaio de Menezes*

*Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos -*  
*SEMASP*  
*Luiz Ivan Bezerra de Menezes*

*Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania -*  
*SESP*  
*José Renato Cabral de Moura*

(05) dias úteis da apresentação e leitura no Plenário, após devido protocolo no setor competente da Câmara Municipal.

Art. 2.º - Acrescenta o § 4.º e § 5.º ao Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte nos termos seguintes:

§ 4.º - As Mensagens e os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Vereadores deverão obrigatoriamente ser enviados em meio magnético, preferencialmente via correio eletrônico, ao Legislativo Municipal.

§ 5.º - O Departamento Legislativo só encaminhará a Mesa Diretora ou as Comissões os Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e dos Vereadores após o encaminhamento por meio magnético, preferencialmente via correio eletrônico, da proposição a todos os Vereadores.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2013.

Antônio Alves de Almeida  
 Presidente

Autoria: José Tarso Magno Teixeira da Silva

Coautoría: Cláudio Sergei Luz e Silva e Glêdson Lima Bezerra

Subscrição: José Adauto Araújo Ramos - Danty Bezerra Silva -  
 Antônio Cledmilson Vieira Pinheiro - Cícero Claudionor Lima Mota -  
 João Alberto Morais Borges.

PORTARIA N.º 20/2013

EMENTA: Dispõe sobre ALTERAÇÃO de  
 Nomenclatura - Simbologia DAS 6 de Cargo  
 de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO ALVES DE ALMEIDA,  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
 NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES  
 LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE  
 CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
 JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA  
 RESOLUÇÃO N.º 545/10 DE 07 DE OUTUBRO DE 2010;

RESOLVE: